

PARECER TÉCNICO
(Divergência ao valor do crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI
Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **4-2022**

Credor postulante: **START SHOP GLOBAL LTDA**

Tipo: **Divergência ao valor do crédito**

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou START SHOP GLOBAL LTDA como credor da quantia de R\$ 2.115,66 (dois mil, cento e quinze reais e centavos), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1º, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO nº 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

O credor postulante apresentou divergência tempestiva perante este Administrador Judicial, na data de 6/06/2022, ser credor de quantia superior à declarada pela devedora, uma vez que, segundo entende, a recuperanda não atualizou o crédito.

Pugnou para que seu crédito seja atualizado e retificado para o valor de R\$ 2.370,14, a ser mantido na classe quirografária.

Com o requerimento da divergência foram apresentadas as cópias das notas fiscais firmadas entre as partes e boletos com respectivos vencimentos.

2. Fundamentação técnica

A divergência será totalmente acolhida, conforme será demonstrado a seguir.

Examinando os documentos apresentados pelo credor postulante, verifica-se que a recuperanda de fato incluiu, no crédito listado na 1ª relação de credores, a totalidade das faturas emitidas pelo credor, decorrentes das transações realizadas anteriormente à data de 28/8/2015 – data do ajuizamento da ação de Recuperação Judicial, entretanto, sem atualização.

No Quadro abaixo demonstra-se as notas fiscais sujeitas à recuperação judicial:

| Postulante: START SHOP GLOBAL LTDA QUADRO 1. Notas fiscais emitidas pelo credor antes do ajuizamento da ação de RJ (29/4/2022) | | | |
|---|------------|------------|---------------------|
| NOTA FISCAL | EMIÇÃO | VENCIMENTO | VALOR R\$ |
| 1286 | 25/01/2021 | 25/02/2021 | R\$ 471,75 |
| | | 25/03/2021 | R\$ 472,00 |
| 1330 | 08/02/2021 | 08/03/2021 | R\$ 985,80 |
| 1398 | 22/02/2021 | 22/03/2021 | R\$ 186,11 |
| VALOR TOTAL | | | R\$ 2.115,66 |

No que tange ao pedido para que o crédito seja atualizado, este merece prosperar, tem em vista que o inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 permite a atualização do crédito até a data do ajuizamento da ação de recuperação judicial, neste caso até o dia 29/4/2022.

Na planilha 1 seguinte, será demonstrado o valor do crédito atualizado até a data de 29/4/2022 – data do ajuizamento da ação de recuperação judicial.

| Planilha 1 | | Data da atualização: 29/04/2022 | | | | | | |
|---|-----------------|---------------------------------|------------------------------|---------------------------|--|--------|---------------|---------------------------|
| Atualização do crédito de START SHOP GLOBAL LTDA | | | | | | | | |
| Encargos utilizados para atualização dos valores: | | | | | | | | |
| 1) Reajuste monetário pelo INPC + Juros de mora de 12% a.a. a partir do vencimento das parcelas | | | | | | | | |
| Nota Fiscal | Data Vencimento | Valor original (R\$) | Índice de atualização (INPC) | | Juros a partir do vencimento da nota fiscal (12% aa) | | | Valor em 29/04/2022 (R\$) |
| | | | Índice | Valor em 29/04/2022 (R\$) | Anos | % | Valor | |
| | | 1 | 2 | 3=1x2 | | 6 | 7=6x3 | 3+7+8 |
| 1286 | 25/2/21 | 471,75 | 1,136158 | 535,98 | 1,19 | 14,27% | 76,47 | 612,45 |
| | 25/3/21 | 472,00 | 1,126917 | 531,90 | 1,11 | 13,33% | 70,92 | 602,83 |
| 1330 | 8/3/21 | 985,80 | 1,126917 | 1.110,91 | 1,16 | 13,90% | 154,42 | 1.265,33 |
| 1398 | 22/3/21 | 186,11 | 1,126917 | 209,73 | 1,12 | 13,43% | 28,17 | 237,90 |
| Total | | 2.116,00 | | 2.389,00 | | | 330,00 | 2.719,00 |
| TOTAL => Valor do crédito de START SHOP GLOBAL LTDA na data de 29/04/2022 | | | | | | | | 2.719,00 |

Conforme demonstrado na planilha 1 acima, o valor do crédito atualizado, nos termos do Inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de R\$ 2.719,00, na classe quirografária.

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe totalmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de START SHOP GLOBAL LTDA perante a recuperanda, atualizado nos termos do inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de **R\$ 2.719,00, na classe quirografária.**

Goiânia, Goiás, 7 de junho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro
CRA/GO 9273
Perito Administrador
ADMINISTRADOR JUDICIAL